



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 339/2015.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, a antecipação do Pagamento do 13º salário no mês de seu aniversário.

Art. 2º - Para que o servidor Municipal, faça jus ao adiantamento do 13º salário por ocasião de seu aniversário, deverá requerer por escrito, no mês anterior ao do seu aniversário ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 de janeiro de 2015.

**JOSÉ GOMES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**